

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



PAUTA DO DIA 30/03/2026

4ª SESSÃO ORDINARIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
- VOTAÇÃO EM 2º TURNO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2026 DO EXECUTIVO.
- VOTAÇÃO EM 2º TURNO, AO PROJETO DE LEI 007/2026 DO EXECUTIVO.
- VOTAÇÃO EM 2º TURNO, AO PROJETO DE LEI 010/2026 DO EXECUTIVO.
- 1 – REQUERIMENTO DA VEREADORA ROSANGELA.

NIXON CLEY BAILONA

DIRETOR GERAL

08/10/1963

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE – GO.

Ata de número um mil setecentos e um (1701) da Câmara Municipal de Campinorte – aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026). Exatamente às dezenove horas em sua sede situada na Avenida Bernardo Sayao nº 2001, setor mansões. Nos ditames da Legislação em vigor, a Câmara Municipal, reuniu-se em Sessão ordinária. Conferidas assinaturas feitas no livro de registro, ficou confirmadas as presenças dos seguintes Vereadores: Itallo Fernandes da Silva Nunes Presidente, comigo Paulo Henrique Ferreira da Silva 1º secretário, Rosangela de Oliveira Barcelo Silva, Vani dos Reis Rosa Lara, Cezamar Correia Oliveira, Vinicius Stephany Carvalho Manduca, Murilo Matheus da Silva, Roberto Carlos Manduca e Juscelino Correia de Miranda. Com este resultado ficou confirmada a presença de todos os vereadores (a). Então o Presidente invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, declarou abertos os trabalhos da presente sessão e convidou a 1º secretaria para fazer a leitura do texto Bíblico e a oração de costume, Em seguida o Presidente iniciou-se com o expediente, leitura e aprovação da Ata da sessão anterior e leitura resumida das matérias do dia, em seguida o Presidente deu início a ordem do dia: Então o Presidente pediu a 1º secretaria, para que lesse o parecer da COSPU, ao Projeto de Lei Complementar 001/2026 do Poder Executivo, após a ciência do Plenário o Presidente abriu o espaço para que todos os membros da COSPU, para que fizessem o uso da palavra, cada um por sua vez fizeram sua explanação e acompanhou o voto do relator pela aprovação do parecer, o Presidente então leu a disposição do Projeto de Lei Complementar 001/2026 do Executivo e colocou o mesmo em votação em 1º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Na sequência o Presidente pediu a 1º secretaria, para que lesse o parecer da COSPU, ao Projeto de Lei 007/2026 do Poder Executivo, após a ciência do Plenário o Presidente abriu o espaço para que todos os membros da COSPU, para que fizessem o uso da palavra, cada um por sua vez fizeram sua explanação e acompanhou o voto do relator pela aprovação do parecer, o Presidente então leu a disposição do Projeto de Lei 007/2026 do Executivo e colocou o mesmo em votação em 1º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Logo após o Presidente pediu a 1º secretaria, para que lesse o parecer da COSPU, ao Projeto de Lei 010/2026 do Poder Executivo, após a ciência do Plenário o Presidente abriu o espaço para que todos os membros da COSPU, para que fizessem o uso da palavra, cada um por sua vez fizeram sua explanação e acompanhou o voto do relator pela aprovação do parecer, o Presidente então leu a disposição do Projeto de Lei 010/2026 do Executivo e colocou o mesmo em votação em 1º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Em seguida o Presidente leu a disposição do Projeto de Lei 004/2026 do Legislativo e colocou o mesmo em votação em 2º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Ao termino da ordem do dia o Presidente cedeu a tribuna aos Inscritos para fazer o uso da palavra, então os Vereadores (a):

Vani dos Reis Rosa Lara, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Juscelino Correia de Miranda fez valer os seus direito de fala, em seguida o Presidente abriu espaço a todos os vereadores para que eles fizessem seus agradecimentos e considerações finais. Todos os vereadores presentes, incluindo o Presidente, agradeceram em 1º lugar a Deus, por mais um dia de trabalho realizado nesta Egrégia Casa de Leis, em seguida agradeceram a presença de todos os visitantes e convidou todos para assistir os trabalhos da próxima Sessão da Câmara Municipal, em fim o Presidente usando de suas atribuições legais, declarou a Sessão encerrada. Eu, PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 1º Secretário, digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores Presentes, em vista todos confirmam que estão em pleno acordo com a ata digitada, para que surta o efeito como documento original e legal, que posteriormente será registrada no livro de ata da Câmara Municipal de Campinorte-GO. Sala das Sessões aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026). Segue as assinaturas.



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados / ADM 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

"Dispõe sobre a alteração no Parágrafo § 1º, § 2º e § 4º do Artigo 110 da Lei Complementar 003/2021 Código de obras, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei.

Art.1: Parágrafos §1º, §2º e § 4º do Artigo 110 da Lei Complementar 003/2021 Código de obras, passará a a tera seguinte redação:

§ 1º - Destes ressalta-se que a área mínima de lote em Campinorte é de 125 ,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrado), com frente mínima de 05,00 m (cinco metros).

§ 2º - Nos desmembramentos nenhum lote pode ficar com menos de 125 ,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrado) , como indica no inciso I deste capítulo.

§ 4º - Em se tratando de obras residenciais e de natureza social, pode-se o lote ter uma área mínima de 125 ,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrado), sendo ele, ou eles, doado por entidades públicas ou privadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO, aos 24 de fevereiro de 2026

CLEOMAR MARTINS
DE
ARAUJO:91807549100

Assinado de forma digital por
CLEOMAR MARTINS DE
ARAUJO:91807549100
Dados: 2026.02.24 15:03:48
-03'00"

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 1º. Turno
Seção 23/03/2026

Presidente

1º. Secretário



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados ADM 2025 / 2028

Administração 2025 / 2028
Gestão que Entrega Resultados
Praça Cristóvão Colombo Centro - Campinorte - GO
www.campinorte.go.gov.br



Projeto de Lei nº 007 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre doação de área pública para associação com fins de incentivos esportivos e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada doação da seguinte área 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizado no Jardim dos Ipês II, sendo 36,85 metros confrontando com a Rua Deodato da Rocha Lemos pela frente; 43,73 metros confrontando com Benedito Candido da Rocha Lemos Neto pelo fundo; 42,97 metros confrontando com o lote 01 pelo lado direito; 59,67 metros confrontando com a remanescente da área pela lateral esquerda, registrado na Matrícula 4.081 de 29 de abril de 2020, do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte.

Parágrafo Único - A donataria de referida área é a Associação Esportiva Ajax Campinortense, inscrita no Cnpj sob o n. 23.863.424/0001-85, com sede na Cidade de Campinorte/GO.

Art. 2º - A doação se faz com encargos, qual seja, de que seja utilizada única e exclusivamente para as atividades fins da associação esportiva, não podendo ser alienada, onerada com ônus real, nem ser utilizada para fins diversos de suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - Em caso de ser utilizada para fins diversos do estabelecido nesta lei, haverá a reversão para o patrimônio do Município de Campinorte/GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

Câmara Municipal Campinorte-GO

Aprovado nº. 1º. Turno

Seção 231.03/2026

Presidente

1º. Secretário





GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Projeto de Lei nº 010 de 23 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre doação de área pública para a associação comercial e industrial de Campinorte-Go – ASSOCIC – e dá outras providências.

Requerer

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada doação da seguinte área com área total de 707,49 metros quadrados, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: 49°09'14,280"W , Latitude 14°20'00,623"S); ; deste, segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°08'22" e 20,01 m até o vértice P2, (Longitude: 49°09'13,628"W , Latitude 14°20'00,766"S); ; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°54'53" e 21,98 m até o vértice P3, (Longitude: 49°09'13,761"W , Latitude 14°20'01,469"S); ; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL - AREA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°04'53" e 5,48 m até o vértice P4, (Longitude: 49°09'13,940"W , Latitude 14°20'01,430"S); 191°50'25" e 22,01 m até o vértice P5, (Longitude: 49°09'14,085"W , Latitude 14°20'02,132"S); ; deste, segue confrontando com RUA MUTIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°12'39" e 12,00 m até o vértice P6, (Longitude: 49°09'14,475"W , Latitude 14°20'02,046"S); ; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°05'43" e 44,13 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Escriturada e registrada sobre a matrícula n. 270 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinorte/GO.

Parágrafo Único - A donataria de referida área é a Associação Comercial de Industrial de Campinorte - ASSOCIC – inscrita no CNPJ sob o n. **33.329.962/0001-48**, constituída sobre a forma de entidade de classe sem fins lucrativos com sede localizada na Avenida Maranhão, nº 117, Centro, Campinorte - GO, CEP: 76.410-000.

Art. 2º - A doação se faz com encargos, qual seja, de que seja utilizada única e exclusivamente para as atividades fins da autarquia, não podendo ser alienada, onerada com ônus real, nem ser utilizada para fins diversos de suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - Em caso de ser utilizada para fins diversos do estabelecido nesta lei, haverá a reversão para o patrimônio do Município de Campinorte/GO.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO:91807549100

Assinado de forma digital por CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO:91807549100
Dados: 2026.02.23 17:31:02 -03'00'

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO



Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte-Go.
(62) 3347-3281/3814
<https://www.campinorte.go.gov.br>

Poder Legislativo de Campinorte/GO



REQUERIMENTO N.º 14/2026.

Solicito ao Chefe do Poder Executivo que possa providenciar, o reativamento da subdelegacia de Polícia Militar no distrito de Colinaçu.

Excelentíssimo Presidente da Câmara

O vereador signatário, no uso da função administrativa auxiliar que lhes confere os artigos 47 e 82 do Regimento Interno, requer que se digne essa Mesa Diretora, “ad referendum” do plenário; o envio da presente indicação após aprovado, no sentido de que possa providenciar o reativamento da subdelegacia de Polícia Militar no distrito de Colinaçu.

Justificativa

A reativação da subdelegacia da Polícia Militar em Colinaçu é importante para reforçar a segurança pública e garantir maior presença policial no distrito. A ausência de efetivo permanente tem aumentado a vulnerabilidade da população. A medida contribuirá para a prevenção de crimes e resposta rápida nas ocorrências.

Campinorte/GO, 30 de março 2026

Assinatura manuscrita de Rosângela De Oliveira Barcelo Silva.

Rosângela De Oliveira Barcelo Silva
08/10/ Vereadora